



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 30/03/2017

ANO: VII Nº: 1563 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.006/2017 1

DECRETO Nº 5.007/2017 1

PORTARIA Nº 060/2017 3

LICITAÇÕES 4

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 4

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 4

DECRETO Nº 5.006/2017

DECRETO Nº 5.006/2017, de 30 de março de 2017.

Designa o Conselho FUNDEB, em atendimento às Leis Municipais nº 526/2007 e nº 891/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, conforme determinam as Leis Municipais nº 526/2007 e nº 891/2009, os seguintes membros:

REPRESENTANTES	TITULARES	FUNÇÃO	SUPLENTE	FUNÇÃO
Professores Ed. Básica	Salete Maria Maczenski Lorenzi	Presidente	Noemi de Oliveira Poncio	Membro
Poder Executivo	Neison José Wolfart	Vice-Presidente	Lize Laine Zimmermann Dorne	Membro
Pais de Alunos	Eliana Roratto Berchembrock	Membro	João Marcio Bresolin	Membro
Pais de Alunos	Luciana Aparecida H. Marmentini	Membro	Gassan Youssif Nasser	Membro
Sec. Mun. de Educação	Vera Apª. Pavanelo Sant'Ana	Membro	Marlene Angonese Bortoluzzi	Membro
Diretores de Escolas	Elisângela Barreto dos Santos	Membro	Juliana Lima Goes	Membro
Servidores	Ivete da Silva	Membro	Juliana	Membro

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.007/2017

DECRETO Nº 5.007/2017, 30 de março de 2017.

Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Céu Azul - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os Estados e Municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes,

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 30/03/2017

ANO: VII Nº: 1563 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica criado o **Comitê Interinstitucional para elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, indicados pelos seguintes órgãos, instituições e instâncias:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Vilma Tavares de Souza	Valmi Manthey
Conselho Tutelar	Eunice dos Santos	Francieli Facim
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Célia Maria da Silva Blauth	Cláudia Loni Blauth da Silva
Conselho Municipal de Saúde – CMS (não governamental)	Remi Seidler	Artêmio Ferrari
Conselho Municipal de Educação (CME)	Liege Tatiane Bragagnolo da Silva	Não informado
Secretaria Municipal de Assistência Social	Naci Blauth Bonamigo	Marinês Dal-Piva Stringari
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Roseli Rosso Stadler	Jeferson Antônio da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Jucelene Rech Rios	Cleide Celestina Pavanelo
Secretaria Municipal de Saúde	Eliane Folchini	Tatiana Mendes Bordignon
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	Fernando Augusto Hoffelder	Maiko César Metz
Colégio Estadual Monteiro Lobato	Cleison André Wolfart	Gezânia B. Schultz
Escola Estadual Boa Vista	Luciane Pires Kunz	Adriana Piatti Locatelli
Colégio Estadual do Campo Nova União	Jaqueline Schier	Wilma Mirante Tolovi
Polícia Militar	Sargento Luciano Alves	Não informado

Parágrafo único. Os representantes do Ministério Público – 1ª Promotoria e do Poder Judiciário – Vara da infância e da Juventude da Comarca de Matelândia – PR, integrarão o Comitê, na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e os conselhos setoriais deverão necessariamente, contar com representantes não governamentais.

Art. 3º O Comitê ora instituído será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social, e ainda, para facilitar os trabalhos, esta secretaria contará com um coordenador, que tem a competência de articular e assegurar a participação de todos os membros do Comitê, garantindo o cumprimento do Plano de Ação.

Parágrafo único. A Sra. Naci Blauth Bonamigo Secretária Municipal de Assistência Social, coordenará os trabalhos, dando o apoio necessário ao Comitê Interinstitucional e à Equipe de Apoio.

Art. 4º O Comitê Interinstitucional tem as seguintes atribuições:

I- Definir o Plano de Atividades para discussão e elaboração do Plano Decenal;

II- Designar uma Equipe de Apoio, para auxiliar e organizar a condução dos trabalhos do Comitê Interinstitucional do Plano Decenal;

III- Solicitar/requisitar aos órgãos gestores municipais, dados oficiais para elaborar/complementar o diagnóstico municipal;

IV- Analisar o diagnóstico municipal e elaborar o Marco Situacional do Município;

V- Elaborar o Plano de Ação do Plano Decenal;

VI- Submeter a proposta do Plano Decenal à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 5º Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê, deverão subsidiar a Equipe de Apoio para elaboração do Plano Decenal, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do Município de Céu Azul - PR, dentro de suas atribuições.

Art. 6º A Equipe de Apoio será composta por no mínimo dois e no máximo cinco integrantes, sendo uma vaga exclusiva para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 30/03/2017

ANO: VII Nº: 1563 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. A Equipe deverá ser composta por profissionais qualificados de diferentes áreas de atuação.

Art. 7º Compete a Equipe de Apoio:

I– auxiliar e organizar a condução dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal, garantindo o andamento dos trabalhos com fluidez e a cooperação entre os membros do Comitê e da própria Equipe de Apoio;

II– realizar a organização e a elaboração do Marco Situacional que integra o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

I– aprovar e deliberar o respectivo Plano Decenal;

II– apoiar e articular a implementação das ações do Plano Decenal;

III– articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Plano Plurianual e na Lei orçamentária;

IV– definir instrumentos de avaliação e monitoramento de implementação do Plano Decenal;

V– solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social, apoio técnico para monitoramento e avaliação do Plano Decenal.

Art. 9º O Comitê Interinstitucional do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), até o dia 23 de maio de 2017, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 10º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) convocará uma reunião extraordinária específica, convidando a sociedade civil para participar da discussão e aprovação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expedirá uma Resolução que aprova o

Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) encaminhará cópia do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 13º Após a aprovação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), fica extinto o Comitê Interinstitucional designado pelo presente Decreto.

Art. 14º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 30 de março de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2017

PORTARIA Nº 060/2017, 30 de março de 2017.

Designa Servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 30/03/2017

ANO: VII Nº: 1563 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Designar o servidor **SIDINEI VANIN JUSTO**, brasileiro, portador do CPF nº 722.603.359-34, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem a Curitiba - PR, para acompanhar o Sr. Prefeito em audiências junto ao Tribunal de Contas, Detran, DER, e Provopar, nos dias 2 a 4 de abril de 2017.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 30 de março de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO Nº 14/2017 – Forma Presencial

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços objeto do Pregão nº 14/2017 – forma presencial, que tem por objeto o **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de serviços de arbitragem de campeonatos de futsal, futebol de campo, futebol sete e voleibol (a vigência do registro de preços será de 12 meses)**. Que efetua a retificação do edital retirando do rol de documentos de habilitação o Item 9.6 - XVII e 9.7 - XV, e altera a data da abertura da licitação, conforme abaixo

1 – Fica retificada a relação de documentos de habilitação: considerando a impugnação interposta no edital, fica retirado do rol de documentos de habilitação Item 9.6 – XVII e Item 9.7 – XV **“Apresentar ficha de cadastro dos árbitros que irão atuar nas competições , onde deverá constar: a) nome completo do oficial de arbitragem, b) endereço completo, c) Número de telefone,**

d) Assinatura reconhecida firma do mesmo para fins de comprovação que o oficial de arbitragem está ciente que irá prestar serviço para referida empresa nas competições citadas no edital”. Estando assim dispensado a apresentação do referido documento.

2 – Fica acrescentado o item 21.5 ao edital: 21.5 – Quando da execução dos serviços, no momento do chamamento e realização dos eventos, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais, sua habilitação e federalização para cada evento ou para aquele evento em específico.

3 – Considerando as alterações promovidas na relação de documentos fica marcada a data de abertura da licitação para o dia 12 de abril de 2017 às 14:00 horas;

4 – Permanecem inalteradas as demais condições do Edital;

Céu Azul, 30 de março de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 17/2017**, que tem por objeto (Contratação de clínica médica para execução de serviços de consultas na especialidade de psiquiatria, conforme especificações constantes no edital), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Itens Homologado	Valor R\$
CLÍNICA DE PSQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA ME	14.417.522/0001-06	Item nº 01	48.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 30/03/2017

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)